



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Relatório anual da autoridade de monitoramento da LAI - 2023

Brasília - DF

Sumário

1 INTRODUÇÃO..... 3

2 O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO 3

3 TRANSPARÊNCIA ATIVA 5

4 DADOS ABERTOS 7

5 CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICA-ÇÃO DE INFORMAÇÕES 7

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação é um documento elaborado em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no art. 40 da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O documento visa dar transparência à atuação do Ministério da Fazenda - MF em seu intuito de garantir o adequado cumprimento dos normativos relacionados à transparência ativa e passiva.

Na elaboração do relatório, foram utilizados dados do Painel de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União e do Painel de Acesso à informação do Ministério da Fazenda. Esse segundo painel foi desenvolvido para facilitar a gestão interna e dar maior publicidade aos pedidos de acesso à informação, destacando as unidades de tratamento das demandas dos cidadãos.

Os dados apresentados são importantes para a sociedade, uma vez que as manifestações dos cidadãos constituem uma importante ferramenta de controle social.

É importante destacar que o Ministério da Fazenda foi recriado em 2023, com a publicação do Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023. Assim, relatórios dos trabalhos da Autoridade de Monitoramento que envolvem órgãos e unidades do atual MF, referentes ao período 2019-2022, podem ser obtidos no site do extinto Ministério da Economia.

Outro ponto de atenção do exercício de 2023

foi a publicação do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sitai - Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. O referido Decreto, no seu art. 5º, § 1º, atribuiu às Assessorias Especiais de Controle Interno - AECl o status de unidades setoriais do Sitai, no âmbito da administração pública federal direta.

As unidades setoriais do Sitai tornaram-se responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, e o responsável pela unidade setorial, que no MF é o chefe da AECl, foi designado para o exercício das atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ao designado para exercer tais atribuições denomina-se Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – AMLAI.

Tem-se, portanto, que nos relatórios anteriores o Ouvidor era a AMLAI. A partir de julho de 2023, a AMLAI passou a ser o Chefe da AECl/MF.

Em que pese a mudança trazida pelo Decreto nº 11.529/2023, o fato é que Ouvidoria e AECl são, ambas, instâncias de integridade do Ministério, que trabalham, conjuntamente, nas ações de transparência e na elaboração de estratégias para o aprimoramento da transparência pública.

2 O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é

regulamentado pelo art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, e constitui a unidade administrativa que trata os pedidos de acesso às informações públicas. Qualquer interessado/a poderá apresentar pedido de acesso às informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º da referida lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

2.1 Pedidos de Acesso à Informação

Em 2023, o SIC do Ministério da Fazenda recebeu 8.612 manifestações, das quais 4981 se referiam a outros órgãos ou a manifestações de ouvidoria. Conforme inciso V do art. 2º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, as manifestações de ouvidoria podem ser classificadas em reclamações, denúncias, sugestões, elogios e outros tipos de pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

No que se refere a pedidos de acesso a informações, nos termos da Lei 12.527, de 2011, o SIC/MF tratou 3631 pedidos em 2023.

Tabela 1. Pedidos de informação encaminhados ao MF

Ano	Total
2023	3631

Figura 1. Tempo médio de respostas para o MF



O tempo médio de resposta dos pedidos em 2023 foi de, aproximadamente, 15 dias, conforme indica o [Painel Lei de Acesso à Informação \(Painel LAI\)](#), detalhado na Figura 1.

Importante ressaltar que o Ministério da Fazenda foi o sexto órgão mais demandado do Poder Executivo Federal, em 2023, e que o tempo médio de resposta atendeu aos prazos previstos em lei.

2.2 Pedidos fora do prazo

Os pedidos de acesso à informação devem ser atendidos no prazo de 20 (vinte) dias, con-

tados do cadastro do pedido no Sistema Fala.BR, mas podem ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, se houver justificativa expressa. A Tabela 2 mostra a quantidade de pedidos de acesso à informação que foram atendidos fora do prazo legal. Apesar do atraso, todos os pedidos foram respondidos, de modo que não houve omissão.

Tabela 2. Pedidos respondidos fora do prazo

Ano	Total
2023	69

2.3 Recursos recebidos

O requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, poderá interpor recurso contra a decisão para a autoridade hierarquicamente superior a que adotou a decisão, em primeira instância, ou para a autoridade máxima do órgão, em segunda instância, conforme dispõe o art. 21 do Decreto 7.724, de 2012.

Para garantir esse direito do cidadão, o SIC do Ministério da Fazenda recepcionou 510 recursos de primeira e segunda Instância, em 2023, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Recursos recebidos em 2023

Instância	Total
1ª	367
2ª	143

2.4 Recursos atendidos fora do prazo

A apreciação do recurso interposto deve ser realizada pelo responsável, em cada instância, em até 5 dias.

A Tabela 4 mostra a quantidade de recursos de acesso à informação que foram atendidos fora do prazo legal.

Tabela 4. Recursos respondidos fora do prazo em 2023

Instância	Total
1ª	158
2ª	77

Registre-se que, apesar do atraso, todos foram respondidos, de sorte que também não houve omissão para a fase recursal.

2.5 Índice de Satisfação

A [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(Fala.BR\)](#), possibilita ao cidadão

indicar sua satisfação sobre as respostas enviadas pelos órgãos e entidades. O conjunto de avaliações gera um índice de satisfação.

Entretanto, por ser uma ação discricionária do cidadão, essas avaliações, em 2023, corresponderam a menos de 5% dos pedidos de informação atendidos pelo MF.

Contudo, esse indicador está disponível para conhecimento no [Painel LAI](#) e se constitui em uma referência para melhorias no atendimento aos pedidos de informação.

A Figura 2 apresenta o índice de satisfação de 2023, para o MF.

Figura 2. Índice de satisfação



3 TRANSPARÊNCIA ATIVA

O Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, definiu como um dever dos entes governamentais a publicação na internet de um conjunto mínimo de informações públicas de interesse coletivo ou geral que os órgãos deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos.

Esse monitoramento é feito pela Controladoria Geral da União, por meio do sistema Fala.BR, e tem como base o [Guia de Transparência Ativa \(GTA\)](#), da CGU.

3.1 Sistema de Transparência Ativa (STA)

O sistema Fala.BR possui um módulo de Transparência Ativa, no qual todos os itens de preenchimento obrigatório são apresentados para o órgão.

Figura 3. Cumprimento dos requisitos de transparência ativa



Em 2023, o Ministério da Fazenda cumpriu os 49 itens de Transparência Ativa, como pode ser verificado na Figura 3, extraída do [Painel LAI](#).

3.2 Boas práticas de Transparência ativa

Além dos itens obrigatórios, foram desenvolvidas ferramentas internas a fim de fomentar a transparência do Órgão, ressaltando procedimentos úteis e funcionalidades que podem melhorar a gestão da informação nas áreas.

Painel SIC - MF

A Ouvidoria do Ministério da Fazenda atualizou seu painel com mais detalhes sobre os pedidos e recursos de LAI. Essa ferramenta aumenta a transparência dos dados de SIC, permite o acompanhamento dos pedidos para cada unidade do MF. O Painel SIC-MF pode ser acessado em no link https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/servicos-ouvidoria/ouvidoria-painel-sic.

A Figura 4 mostra o tipo de informação que pode ser obtida no referido Painel.

3.3 Iniciativas da Autoridade de Monitoramento

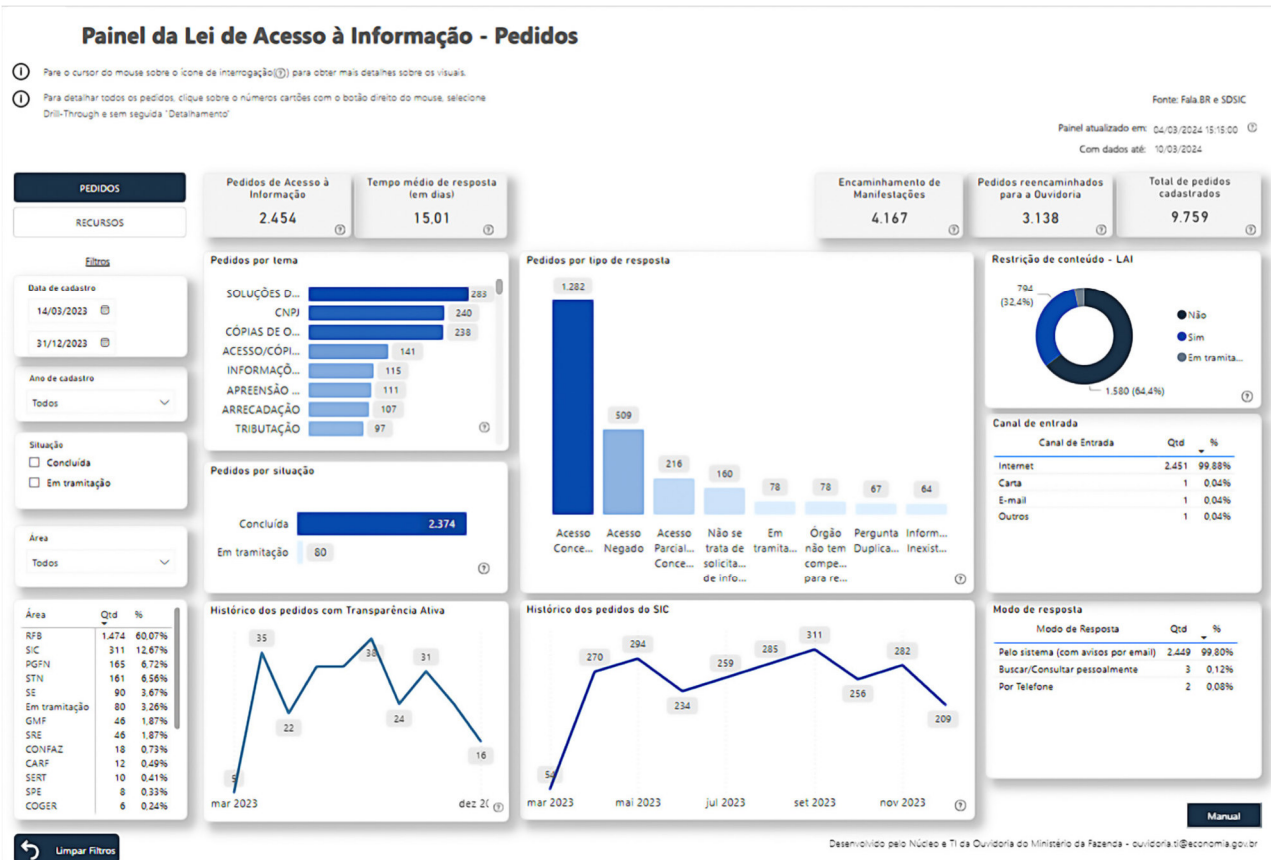
A Autoridade de Monitoramento da LAI - AMLAI é a pessoa responsável por garantir, dentro da instituição, o cumprimento das normas de acesso à informação, incluindo o monitoramento, a orientação, a recomendação e, em último caso, o encaminhamento de situações de descumprimento da Lei para a ado-

ção de medidas cabíveis por parte do dirigente máximo.

No MF, desde 17 de julho de 2023, a Autoridade de Monitoramento é o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, por força do Decreto nº 11.529, de 2023.

A AMLAI, em conjunto com o Ouvidor do MF, promoveram e participaram de debates em vários âmbitos do Ministério, a fim de promo-

Figura 4. Informações disponíveis no painel da LAI



ver o melhor cumprimento da LAI.

Também foi elaborado o Plano de Monitoramento da LAI - PMLAI, documento que pretende dar transparência e definir os responsáveis por cada ação que envolve o cumprimento da LAI.

O PMLAI foi instituído pela Resolução nº 3 do Comitê Gestor de Integridade, que é responsável pela condução do Programa de Integridade do Ministério da Fazenda, o [FAZ Integridade](#).

4 DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, estabelece objetivos e diretrizes relacionados à abertura de dados governamentais, produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal.

O PDA do Ministério da Economia com vigência entre 2021 e 2022 foi completamente concluído. Todas as 42 bases de dados previstas para serem abertas foram publicadas no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#).

Em 2023, o Ministério da Fazenda iniciou o seu Plano de Dados Abertos (PDA) com vigência (2023-2025). O ano de 2023 foi encerrado com oito bases abertas, como se pode observar na Figura 5.

O PDA-MF estabelece que serão abertas dez bases de dados até julho de 2025.

Figura 5. Informações do Portal de Dados Abertos



5 CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

De acordo com a LAI, informações públicas que podem comprometer a segurança da sociedade ou do Estado devem ser temporariamente restritas.

Nesses casos, é necessário que a informação seja classificada nas categorias reservada, secreta ou ultrassecreta, bem como é necessário que todo ano, até o dia 1º de julho, seja publicada no site do MF a relação das informações classificadas e desclassificadas.

O Ministério da Fazenda disponibiliza essa informação no link <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas>.